LEI Nº 1.743, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem móvel à Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a título gratuito e por período determinado, à Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Lourenço do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.032.574/0001-28, do seguinte bem móvel, de propriedade do Município: *Tanque isotérmico com capacidade para 8.000 litros, composto em aço inoxidável AISI 304, com ângulos arredondados e acabamento sanitário; isolado termicamente com espuma em poliuretano expandido de alta densidade; tampas em aço inoxidável AISI 304, com válvulas quebra vácuo; sistema sucção com bomba sanitária auto-aspirante em aço inoxidável, com sistema de acionamento hidráulico, comandado por controle remoto; tubulação de carga e descarga de produto em aço inoxidável, com mangueira atóxica e válvula de sucção, válvula de descarga para cada compartimento, 03 compartimentos, sendo 02 com capacidade de 3.000 litros e 01 com capacidade de 2.000 litros, sistema de lavagem CIP; caixa isotérmica para coleta de amostras; chassi com plataforma antiderrapante, escada e passeio para acesso superior ao tanque, nº série 12330,* com registro patrimonial nº 5139, avaliado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º O ônus pela utilização do bem, inclusive a sua manutenção, será de total responsabilidade do concessionário, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo.

Art. 3º A restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique ao outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições ideais de uso.